



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.



LEI N.º. 760, DE 24 DE MAIO DE 2017.

“Desafeta do domínio Público o bem móvel de propriedade da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDONIA no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica desafetado do domínio público e de propriedade da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, o bem móvel especificado no anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O pressuposto lógico para desafetação é sua classificação como inservível ao órgão legislativo local.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, celebrar instrumento jurídico próprio com o Poder Executivo Municipal, que deverá proceder a destinação específica do bem que atenda ao interesse público e/ou social.

Parágrafo único. O bem desafetado passa a integrar o patrimônio do Município de Rio Crespo-RO.

Art. 3º. O anexo I passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 24 de maio de 2017.


Evandro Epifanio de Faria
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



ANEXO I

INFORMAÇÕES DO PATRIMÔNIO

Descrição	Veículo FIAT UNO MILE FIRE, FLEX 1.0 4p, Capacidade 5 Passageiros, Cor Vermelho, ANO/MOD. 2006
Placa	NCP-6172
Chassi	9BD158227647944736
Número	87
Grupo/Chapa	1/0000143
Origem	C
Código Patrimonial	1231103030

Gabinete do Prefeito, aos 24 de maio de 2017.


EVANDRO ERFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

